



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

18/04/24

1º SECRETÁRIO

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

18/04/24

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 09/2024

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO
DE MOTORISTA.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo fazer Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial, para a função de Motorista na Câmara Municipal de Piratini.

§1º- O contratado deverá, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei, preencher os requisitos de investidura e desempenhar as atribuições do cargo, de acordo com as condições de trabalho referidas.

§2º- A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 1.878,93 (mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), acrescida de auxílio alimentação e demais indenizações correspondentes.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme normas do artigo 236 ao artigo 240, da Lei Municipal nº 424/2002 e obedecerá a ordem de classificação do Edital nº 17/2022 do Concurso Público vigente da Câmara Municipal de Piratini nº 01/2022.

Parágrafo Único: O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de até 6 (seis) meses, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

Autor do projeto: Mesa Diretora 2024

JOSÉ AURI SOARES
Presidente 2024

M^{te} LÚCIA CORRAL
Vice-Presidente 2024

CARLOS CAETANO
1º Secretário 2024

MANOEL RODRIGUES
2º Secretário 2024






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

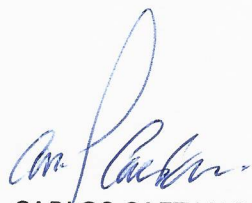
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender a eventual necessidade de afastamento de servidor, lotado no cargo de motorista na Câmara Municipal de Piratini, para tratamento de saúde.

Autor do projeto: Mesa Diretora 2024


JOSÉ AURI SOARES
Presidente 2024


M^ª LÚCIA CORRAL
Vice-Presidente 2024


CARLOS CAETANO
1º Secretário 2024


MANOEL RODRIGUES
2º Secretário 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Dirigir veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, transportando pessoas e objetos aos locais determinados;
- b) Descrição Analítica: Dirigir veículo automotor destinado ao transporte de pessoas, materiais e/ou equipamentos para atender às necessidades dos serviços do Poder Legislativo Municipal; observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, procedendo a lavagem, limpeza interna e externa do mesmo; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; bem como a calibragem dos pneus; efetuar o controle diário de quilometragem, horários e serviços realizados; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeitas a mudanças para atender as necessidades de interesse público.
- b) Especial: pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme fornecido pelo Poder Legislativo; sujeito a plantões e viagens.

Requisitos para investidura:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria B, apto para exercer atividade remunerada;
- b) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Instrução: Ensino fundamental completo;
- d) Aprovação em Concurso Público.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.





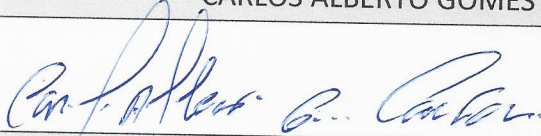
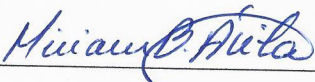
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 09/2024**, de autoria da Mesa Diretora 2024, que:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 18 / 04 / 2024.

